



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Nº DO PROCESSO: 05539763/2021

DATA: 11/06/2021 **HORA:** 08:55

ORIGEM

POLICIA MILITAR DO CEARA

ASSUNTO

ENCAMINHAMENTO / DOCUMENTO

POLICIA MILITAR DO CEARÁ

Cab. do Comando Geral

Recebido: _____ Hora: 12:00

Data: 25 / 06 / 21

SD [Signature]
Protocolista: KTN

OBSERVAÇÕES

OFICIO Nº 621/2021 - GAPRE
ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, PARA EXAME E ASSINATURA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507701-73.2020.8.06.0000).

AUTOR(ES)

PMCE - GABINETE DO COMANDO

FAVORECIDO(S)

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO

DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE
PMCE - PROTOCOLO	PMCE - PROTOCOLO	11/06/2021	SGT ELANDIO CMD



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Sistema de Protocolo Interno da PMCE
Nº do protocolo: 986981/2021
Data: 10/06/21
Hora: 14:28h
Responsável: Sgt. e. p. e. s. e. s.
15/57/16/14

02
E

Ofício Nº 621/2021 – GAPRE

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2021.

A Vossa Excelência,
Francisco Márcio de Oliveira
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará.
Av. Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima nº 585
Fortaleza-Ceará.

Assunto: Encaminhamento de Termo de Cessão de Uso, para exame e assinatura (Processo Administrativo nº 8507701-73.2020.8.06.0000)

Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente para encaminhar via do Termo de Cessão de Uso nº 02/2021, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Polícia Militar do Estado do Ceará, tendo por objetivo ceder à CESSIONÁRIA, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Irauçuba/CE, localizado à Rua Jorge Domingues, s/nº, no Município de Irauçuba/CE.

Peço-lhe, ademais, que, após assinatura devolver pelo e-mail (cccontratos@tjce.jus.br) cópia do referido Termo assinado, a esta Corte de Justiça.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.05.20 17:11:59 -03'00'

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
Gab. do Comando Geral
Recebido: _____ Hora: 16:19
Data: 10/06/2021
Maria Nailde Pinheiro
Protocolada: _____
47V



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



*TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO
DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507701-
73.2020.8.06.0000).*

TCU N.º 02/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.790.944/0001-72, neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel. Francisco Márcio de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)** cede à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Irauçuba/CE, localizado à Rua Jorge Domingues, s/nº, no Município de Irauçuba/CE.

Cláusula Segunda – Da Destinação

O imóvel objeto da presente cessão terá por destinação exclusiva abrigar o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Ceará, no Município de Irauçuba/CE, cabendo à **CESSIONÁRIA** a responsa-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



bilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.

§ 1º – A CESSIONÁRIA, além de conservar o imóvel como se proprietária fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

§ 2º – A CESSIONÁRIA pagará as despesas relativas a água, energia elétrica, telefone e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel.

Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção do Imóvel

A CESSIONÁRIA é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA se compromete a usar o imóvel objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo a responsabilidade de sua reforma, caso o imóvel não esteja habitável, sua conservação e manutenção.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade do Cessionário

A CESSIONÁRIA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, ficando, dessa forma, isento o TJCE de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos da CESSIONÁRIA ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

§ 1º — Toda e qualquer benfeitoria realizada pela CESSIONÁRIA no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



§ 2º — A CESSIONÁRIA obriga-se a restituir ao TJCE o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

Cláusula Sexta – Das Proibições

É vedado à CESSIONÁRIA:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Presidência do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2021.

**MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382**

Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.05.20 18:54:20 -03'00'

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**


**Coronel Francisco Márcio de Oliveira
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**

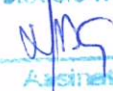
TESTEMUNHAS: _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO Nº 2483/2021-GC

Processo nº: 05539763/2021 (VIPROC) e 986981/2021 (SPI)	De: GC/PMCE
Interessado: Polícia Militar do Estado do Ceará	Para: ASJUR/PMCE
Assunto: Encaminhamento/Documento.	Data do despacho: 17/06/2021

1. Trata o presente expediente de Termo de Cessão de Uso nº 02/2021, com objetivo de cessão de imóvel no município de Irauçuba/CE;
2. Considerando o teor do Ofício nº 621/2021-GAPRE (ver p. 02), encaminhe-se o presente processo à Assessoria Jurídica, para fins de conhecimento e análise jurídica.


MÁRCIO GIANNY CAVALCANTE DE MELO – CEL PM
Coordenador do Gabinete do Comando-Geral da PMCE

Deu entrada no ASJUR/PMCE:
Horário: 13:30 min
Data: 23/06/21
Protocolo nº: 1642/21
 Assinatura / Recebedor

ACA



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

08
13/08/2021 / PMCE

Parecer nº 1072/2021 – ASJUR.

Assessor Jurídico: João Guilherme Janja Ximenes OAB/CE 5.431.

Interessados: Polícia Militar do Ceará e Tribunal de Justiça do Ceará

Protocolos: VIPROC nº 05539763/2021 e ASJUR nº 1642

Nessa Assessoria Jurídica, para os fins de análise e manifestação, por meio da FID nº 2483/2021-GC, o processo que trata da minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a ser celebrado entre a Polícia Militar do Ceará – PMCE, e o **Tribunal de Justiça do Ceará**.

Com efeito, constitui o objeto do presente Termo de Cessão de Uso gratuito à PMCE, por parte do **Tribunal de Justiça do Ceará**, o imóvel a ser utilizado como destacamento da PMCE no Município de Irauçuba/CE, localizado à Rua Jorge Domingues, S/Nº, Irauçuba, conforme especificado na Cláusula Primeira e Segunda do instrumento de que se trata.

Helly Lopes Meireles ensina, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 28ª edição, Ed. Malheiros, pág.497, que "cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão pra outra, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado".

Sobre tal instrumento, o art. 116 c/c art.17, § 2º, I, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

"Art. 17 . A alienação de bens da Administração Pública devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

[...]

Ar.116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração".

No termo de que se trata, consta como Cessionário o Comando Geral da PMCE e como Cedente o Tribunal de Justiça do Ceará.

Por sua vez, observa-se na minuta sob análise (fls. 03/06), que estão devidamente explicitados: o objeto, destinação, da utilização e manutenção do

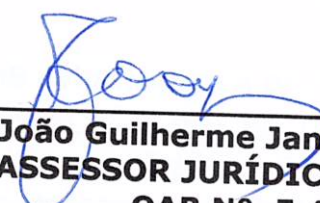
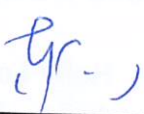
imóvel, responsabilidade do cessionário, prazo de vigência, , como se dará as alterações, bem como a rescisão, bem como o foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento.

Dessa forma, sem adentrar nos aspectos técnicos e discricionários, verifica-se sob o ponto de vista jurídico, que o Termo sub examine guarda conformidade com a legislação que rege a matéria.

Isto posto, somos pela formalização da cessão de que se trata.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Fortaleza, 24 de junho de 2021.

 João Guilherme Janja Ximenes ASSESSOR JURÍDICO DA PMCE OAB N.º. 5.431	EM: <u>75</u> / <u>06</u> /2021. APROVO. ENCAMINHÉ-SE AO GC DA PMCE PARA AS PROVIDÊNCIAS DECORRENTES.  FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE MAT.: 103.439-1-7
--	---

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO Nº 2768/2021-GC

Processo nº: 05539763/2021 (VIPROC) e 986981/2021

De: GC/PMCE

Interessado: Polícia Militar do Ceará - PMCE

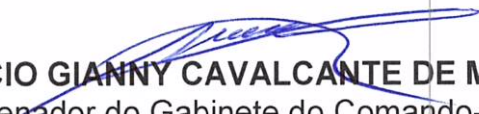
Para: DPGI/PMCE

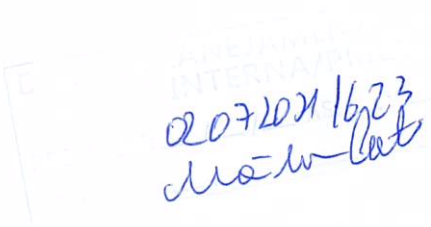
Assunto: Encaminhamento/Documento.

Data do despacho:
30/06/2021

1. Trata o presente expediente da Minuta do Termo de Cessão de Uso nº 02/2021, visando a cessão de imóvel localizado no município de Irauçuba/CE;

2. Considerando teor do Parecer nº 1072/2021 – ASJUR (fl.08), por ordem do Sr. Coronel Comandante-Geral da PMCE, encaminhe-se este processo à Diretoria de Planejamento e Gestão Interna - DPGI/PMCE, para fins de conhecimento e análise técnica.

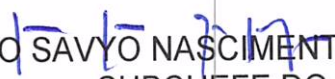

MÁRCIO GIANNY CAVALCANTE DE MELO – CEL PM
Coordenador do Gabinete do Comando-Geral da PMCE


20/07/2021 16:23
Mário Cav

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO N.º 1516/2021/DPGI/PMCE

VIPROC N.º: 05539763/2021.	Do: SUBCHEFE DO EMG/PMCE
INTERESSADO: PMCE.	A: CCC/PMCE.
Assunto: Termo de Cessão de Uso n.º 02/2021.	Data do Despacho: 05/07/2021.

1. Trata o presente processo da Minuta do Termo de Cessão de Uso n.º. 02/2021, visando a cessão de imóvel localizado no município de Irauçuba/CE.
2. Encaminhe-se o presente processo à Célula de Contratos e Convênios da PMCE, para fins de conhecimento e análise técnica.


KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA – CEL PM
SUBCHEFE DO EMG/PMCE
M.F. N.º 103.429-1-0

SPI N.º 986981/2021-00/07/2021-15.38 Ass.: 

Raf

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO N.º 338/2021-CCC

Processo N.º: 05539763/2021 (VIPROC)	Da: Célula de Contratos e Convênios da PMCE
Origem: Tribunal de Justiça do Estado Ceará.	Para: Diretoria de Planejamento e Gestão Interna
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica.	Data do Despacho: 09/07/2021.

1. Trata o presente processo do Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel – TCU n.º 02/2021, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE e a Polícia Militar do Estado do Ceará (Processo Administrativo n.º 8507701-73.2020.8.06.000), que tem por objeto a cessão à Polícia Militar do Estado do Ceará, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Irauçuba/CE, localizado à Rua Jorge Domingues, s/n.º, no município de Irauçuba/CE.

2. O processo da Minuta do Termo de Cessão de Uso n.º 02/2021, foi encaminhado a esta Célula para fins de conhecimento e análise técnica.

3. Em atendimento a Folha de Informação e Despacho N.º 1516/2021/DPGI/PMCE (fl.10), informamos a Vossa Senhoria que após análise jurídica por parte da ASJUR/PMCE (fl.08), favorável a celebração do instrumento, não observamos óbice a continuidade do pleito.

4. Diante do exposto, restituímos o Processo VIPROC n.º 05539763/2021, para o Tribunal de Justiça do Ceará para fins de publicação do Termo.

5. Por fim, solicitamos que após os trâmites de publicação do Acordo, seja enviado uma 01 (uma) via do Acordo de Cooperação Técnica N.º 02/2021, bem como da referida publicação em imprensa oficial a esta Célula de Contratos e Convênios para fins de arquivamento e consulta.

Respeitosamente,


Francisco Vandenberg de Souza Menezes – Cap QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PMCE
Mat. Func.: 135.683-1-6

DIR. DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO INTERNA/PMCE
RECEBI EM: 09/07/2021 AS: 13:50
ASS: 

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO N.º 1581/2021/DPGI

Nº DO PROCESSO: 05539763/2021.	Do: SUBCHEFE DO EMG/PMCE.
INTERESSADO: PMCE	Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
Assunto: Termo de Cessão de Uso nº. 02/2021.	Data do Despacho: 12/07/2021.

1. Trata o presente processo do Termo de Cessão de Uso Provisório de Imóvel – TCU nº. 02/2021, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e a Polícia Militar do Estado do Ceará, que tem por objeto a cessão da Polícia Militar do Ceará, a título gratuito, o imóvel destinado a residência oficial de magistrado da Comarca de Irauçuba-CE.

2. Encaminhe-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após assinatura do Senhor Coronel Comandante Geral da PMCE, para fins de prosseguimento do processo e publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.), momento que solicito o envio a este signatário de 01 (uma) via do referido Termo, bem como cópia da referida publicação em imprensa oficial.

15-7-21
KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA – CEL PM
SUBCHEFE DO EMG/PMCE
M.F. Nº 103.429-1-0

SPI Nº. 986981/21-13/07/2021-09:50 Ass.: *Klenikelly*